

Dispõe sobre nomenclatura de  
Praças e Ruas.

A Câmara Municipal de Contagem,  
decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim denomi-  
nadas as Praças e Ruas da Cidade:  
Praça Wenceslau Braz - em frente a resi-  
dência do Sr. José Luís da Cunha.  
Praça do Rosário - em frente a igreja  
do Rosário. Praça São Gonçalo - em  
frente a igreja Matriz - Praça do Cru-  
zeiro em frente a casa do Sr. João Be-  
l. Praça Giradentes - em frente a Esta-  
ção da Fide Mineira de Viçosa. Praça  
Dr. Wenceslau, dig<sup>ção</sup> Dr. Bernardo Mon-  
teiro - da Praça S. Gonçalo, até a Capela do  
Corpo. Rua Dr. Cassiano - da Praça  
S. Gonçalo, até a ponte. Rua Joaquim  
José da ponte a direita, até o fim.  
Rua Francisco Miguel - da mesma pon-  
te passando pela Praça Giradentes até  
o fim. Rua Bel. João Camargos, da Rua  
Francisco Miguel, até a linha férrea.  
Rua Capitão Antônio Joaquim da Pausão  
da referida ponte a esquerda, até as "3  
Barras". Rua Manoel Teves - da Rua  
Bueno Brandão, na Praça do Rosário pas-  
sando pela Praça referida, até o fim. Rua  
Pias Fortes - da Praça Wenceslau Braz, na  
casa do Sr. José Luís da Cunha, até o

Cemitério. Rua Joaquim Camargos - da  
esquina de Bueno Brandão, com Ha-  
mel Alves, passando pelo cemitério velho,  
até o fim. Rua Pedro L'Alcântara - da  
rua Dias Fortes, a <sup>direita</sup> (esquerda) até a Rua  
Joaquim Camargos. Rua Nossa Senhora  
da Ilda Conceição - da Praça Wences-  
lau Braz, descendo a esquerda até a  
casa do Sr. José Costa. Rua Dr. Fran-  
cisco Sales - da rua Dr. Cassiano até a  
rua Santa Helena. Rua Santa Helena  
da Rua Dr. Bernardo Couturo, até  
a Capela do mesmo nome. Rua Se-  
mente Romualdo - da Rua Santa He-  
lena a direita até o fim. Rua L. Ama-  
linda - da Rua Santa Helena a  
direita até a esquina Rua Peregrino  
Varela - da esquina referida, até a rua  
Santa Helena. Rua Bernardino Cândi-  
do - da Rua Santa Helena, a esquerda  
até a Rua Gil Pérez. Rua Gil Pérez da  
rua Bernardino Cândido a direita até  
a Rua Santa Helena. Rua Manoel de  
Matos - da rua esquina Gil Pérez, até  
o fim, na Fonte Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições  
em contrário, entrará esta lei em vigor,  
na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Prefeitura Municipal de Contagem, 16-5-49.  
a) Luís da Cunha,  
Prefeito Municipal.

B.B. 2/19  
175/